



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 1040 PG: 102
Data: 04.02.22 a 11.02.22
[Assinatura]
Rúbrica

DECRETO Nº 3.855/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.661/2021 de 13 de dezembro de 2021, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 317.630,60** (trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.02	Royalties	08	12.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.00.00	Ordinário	16	26.527,42
1010-04.122.1001.2.003	3.3.90.91.00.00	Ordinário	21	47.067,18
1026-04.123.2600.2.009	3.3.90.93.00.00	Ordinário	91	14.394,00
1026-04.129.2600.2.090	3.3.90.93.00.00	Ordinário	106	1.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ord.	237	30.153,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	Fundeb	274	39.641,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.30	Fundeb Desp.	275	14.378,00
1030-12.366.3006.2.023	3.1.90.11.01.00	Ordinário	301	7.539,00
1030-12.367.3001.2.265	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ord.	307	28.524,00
1030-12.367.3005.2.266	3.1.90.11.01.00	Ordinário	313	10.266,00
1030-12.367.3005.2.267	3.1.90.11.01.00	Ordinário	319	7.308,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.00.00	Ordinário	408	78.833,00
TOTAL SUPLEMENTADO				317.630,60

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.11.52.00	Ordinário	40	17.630,60
1026-04.123.2600.2.009	3.3.90.39.99.02	Royalties	84	15.000,00
1026-04.129.2600.2.090	3.1.90.11.01.00	Ordinário	96	15.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.08.00	SAE	149	50.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.08.00	SAE	155	30.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.08	SAE	187	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.08.00	SAE	197	20.000,00
1030-12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.02	Royalties	215	25.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.30.00	Fundeb Desp.	233	10.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.08.00	SAE	250	35.000,00
1030-12.365.3005.2.018	4.4.90.52.08.00	SAE	261	30.000,00
1030-12.365.3005.2.019	3.3.90.32.00.00	Ordinário	263	30.000,00
1055-20.606.5502.2.046	3.3.90.41.00.00	Ordinário	581	20.000,00
TOTAL ANULADO				317.630,60

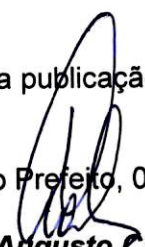


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2022.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito